



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

ATO DA REITORA Nº 11/2016

Fixa o horário de funcionamento dos *Campi* da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP.

A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, no uso de suas respectivas atribuições,

Considerando:

- Que foram ouvidas todas as Direções de *Campus* sobre os horários de funcionamento de suas respectivas atividades acadêmicas; e
- A responsabilidade dos dirigentes da Universidade sobre as ocorrências verificadas no interior de seus *Campi*, devendo-se garantir a integridade dos bens patrimoniais da Instituição e, principalmente, a incolumidade das pessoas que circulam no ambiente universitário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o horário de funcionamento – abertura e fechamento – de todos os *Campi* e unidades da PUC-SP, como segue:

Campus Perdizes:

Segunda a Sexta-feira:

- Abertura - 06h30
- Fechamento - 23h30

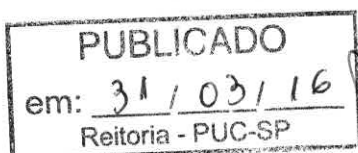
Sábado:

- Abertura - 06h30
- Fechamento - 17h30

Campus Consolação:

Segunda a Sexta-feira:

- Abertura - 06h00
- Fechamento - 23h30





Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

Sábado:

- Abertura - 06h00
- Fechamento - 18h00

Campus Ipiranga:

Segunda a Sexta-feira:

- Abertura - 06h30
- Fechamento - 23h30

Sábado:

- Abertura - 07h00
- Fechamento - 17h00

Campus Santana:

Segunda a Sexta-feira:

- Abertura - 14h00
- Fechamento - 23h30

Sábado:

- Abertura - 07h00
- Fechamento - 17h00

Campus Sorocaba:

Segunda a Sexta-feira:

- Abertura - 07h00
- Fechamento - 23h00

Sábado:

- Abertura - 07h00
- Fechamento - 12h00

COGEAE:

Segunda a Sexta-feira:

- Abertura - 07h00
- Fechamento - 23h00

Sábado:

- Abertura - 07h00
- Fechamento - 18h00

PUBLICADO

em: 31/03/16

Reitoria - PUC-SP



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Reitoria

Art. 2º - Nos horários supramencionados, os *Campi* deverão ser devidamente fechados pelos Diretores de Campus e nenhuma atividade, acadêmica ou não, poderá ocorrer no ambiente universitário após 30 minutos do respectivo fechamento, sob pena de responderem os eventuais infratores pelas sanções disciplinares previstas no art. 324 do Regimento Geral da PUC-SP e por perdas e danos ocasionalmente verificadas.

Parágrafo único – Além da previsão constante do *caput* deste artigo, os infratores serão pessoalmente responsáveis por eventuais multas e custos imputados à Instituição em decorrência de atos e fatos ocorridos *nos Campi*, incluindo, mas não se limitando, à perturbação de vizinhos, o uso de energia elétrica, dentre outros.

Art. 3º - Após o fechamento dos portões, deverá a Diretoria de *Campus* responsável providenciar o desligamento das lâmpadas, diante da necessidade de redução do consumo de energia elétrica.

Art. 4º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, nos Quadros de Avisos da Reitoria, revogando o Ato Conjunto da Reitoria da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e dos Secretários Executivos da Fundação São Paulo – FUNDASP n.º 01/2015.

São Paulo, 30 de março de 2016.


Prof. Dra. Anna Maria Marques Cintra
Reitora

